



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2020-FMSAÚDE**

“ALTERA CLÁUSULA II DO PRAZO (PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO), ALTERA CLÁUSULA IV DA REMUNERAÇÃO (VALOR GLOBAL) E INCLUE 2ª SEGUNDA FONTE DE RECURSOS NA CLÁUSULA V (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO, E, DO OUTRO, “GABRIEL ARAÚJO MALTAS”, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ: sob nº 11.446.327/0001-08, localizado na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/N, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, a Srª “ROSIANE VERÍSSIMO DA SILVA”, e o Sr. “GABRIEL ARAÚJO MALTAS”, portador do RG: 3.669.862-8 SSP-SE e CPF: 089.111.825-08, com endereço na Praça Santos Sobrinho nº 22, Bairro Centro na Cidade de São Francisco-SE, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal em conformidade com a Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, modificada pela Medida Provisória nº 922 de 28 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 67/2020 de 15 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 79/2020 de 17 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 89/2020 de 20 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 93/2020 de 01 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 98/2020 de 17 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 101/2020 de 24 de Abril de 2020 Decreto Municipal nº 102/2020 de 30 de Abril de 2020 e em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 370/2018, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA II – DO PRAZO

O Presente Contrato terá prazo de vigência PRORROGADO POR MAIS 72 (Setenta e dois) dias, e terá como vencimento final o dia 30 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, acaso persista o estado de emergência na saúde em virtude da COVID-19 declarado pela Organização Mundial de Saúde-OMS, e acompanhado pelo Decreto do Município de São Francisco/SE de nº 79, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO

Gabriel Araújo Maltas



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

Pelos serviços prestados o contratado fará jus de R\$ 7.50 (sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada perfazendo um valor mensal de aproximadamente R\$ 600.00 (seiscentos reais), estando o dispêndio global estimado em R\$ 1.440.00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11012- Fundo Municipal de Saúde

2092- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

FR= 1214919- Covid-19

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Francisco-SE, 19 de Outubro de 2020.

Rosiane Veríssimo da Silva
Contratante

Gabriel Araújo Maltas
CPF: 089.111.825-08
Contratado

Testemunhas:

CPF: 085.641.245-72

CPF: 653.625.195.49